

**Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Viviane Buss Meirelles; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins**, prestação de contas, exercício financeiro de 2013, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.849,74 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 849,74 (oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**  
**EDITAL Nº 590/16**

**(Processo nº 462202009-00)**

(Acórdão nº 28.813, de 29.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.141, de 06.06.16)

**De Notificação**, da senhora **Gilcélia Maria Cunha Melo Costa**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Gilcélia Maria Cunha Melo Costa; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba**, exercício financeiro de 2009, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**  
**EDITAL Nº 591/16**

**(Processo nº 143032009-00)**

(Acórdão nº 28.750, de 15.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **José Henrique da Silva Andrade**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **José Henrique da Silva Andrade, responsável pela Agência Distrital de Outeiro**, prestação de contas, exercício financeiro de 2009, no período de 01/05 a 31/12, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 08 de setembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**  
**EDITAL Nº 592/16**

**(Processo nº 750042012-00)**

(Acórdão nº 27.897, de 15.10.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.046, de 11.01.16)

**De Notificação**, do senhor **Isaac José de Araújo Carmo**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Isaac José de Araújo Carmo, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Capim**, prestação de contas, exercício financeiro de 2012, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**  
**EDITAL Nº 592/16**

**(Processo nº 1100012001-00)**

(Resolução nº 11.767, de 19.02.15, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.846, de 13.03.15)

**De Notificação**, do senhor **Antônio Lorenzoni**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Antônio Lorenzoni, Prefeito Municipal de Brasil Novo**, prestação de contas, exercício financeiro de 2001, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 53.437,22 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**  
**EDITAL Nº 593/16**

**(Processo nº 1260022004-00)**

(Acórdão nº 27.561, de 08.09.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.046, de 11.01.16)

**De Notificação**, do senhor **Januário Miranda Lobato**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Januário Miranda Lobato, presidente da Câmara Municipal de Terra Santa**, prestação de contas, exercício financeiro de 2004, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 14.284,95 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 11.284,95 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 594/16**

**(Processo nº 740022007-00)**

(Acórdão nº 28.486, de 28.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.100, de 04.04.16)

**De Notificação**, do senhor **Severiano Batista das Chagas Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Severiano Batista das Chagas Filho, presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas**, prestação de contas, exercício financeiro de 2007, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 595/16**

**(Processo nº 1020022007-00)**

(Acórdão nº 26.637, de 23.04.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.969, de 11.09.15)

**De Notificação**, do senhor **Sabino Fernandes Vieira**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Sabino Fernandes Vieira; presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia**, prestação de contas, exercício financeiro de 2007, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 22.092,19 (vinte e dois mil, noventa e dois reais e dezenove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 13.452,19 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) no prazo de (30)

trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 596/16**

**(Processo nº 980022007-00)**

(Acórdão nº 28.231, de 10.12.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.077, de 22.02.16)

**De Notificação**, do senhor **Aginaldo Ávila de Brito**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Aginaldo Ávila de Brito, presidente da Câmara Municipal de Parauapebas**, exercício financeiro de 2007, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.093.163,11 (um milhão, noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.040.415,69 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 52.747,52 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 597/16**

**(Processo nº 0980022000-00)**

(Acórdão nº 28.770, de 17.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.146, de 13.06.16)

**De Notificação**, do senhor **Waldemir de Matos Fernandes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Waldemir de Matos Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Parauapebas**, prestação de contas, exercício financeiro de 2000/Recurso, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 598/16**

**(Processo nº 760022008-00)**

(Acórdão nº 28.812, de 29.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Edson Pereira de Moura**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Edson Pereira de Moura, presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu**, prestação de contas, exercício financeiro de 2008, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 2.247.969,11 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 2.233.969,11 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento. Belém, 16 de novembro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**Protocolo: 119747**